

TERMO DE ANULAÇÃO



Trata-se de Processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preços nº 002/2019-TP, cujo objeto é “**Contratação de empresa para prestar serviços especializados de consultoria na área de licitações e contratos administrativos, para atuar junto à comissão de licitação e unidades gestoras do município de Choró/CE, tudo conforme especificações e condições contidas no projeto básico e demais exigências do edital**”.

Preliminarmente, o momento mostra-se oportuno para exame do procedimento licitatório.

CONSIDERANDO que mediante análise apurada no edital de consultoria na área de licitações e contratos administrativos, para atuar junto à comissão de licitação e unidades gestoras do município de Choró/CE, foi detectado inconformidades na formulação das especificações, por conseqüência, influenciando no valor médio obtido através da pesquisa de mercado realizada.

CONSIDERANDO que os secretários no uso de suas atribuições legais e no cumprimento do dever imposto aos membros da Administração Pública podem rever seus próprios atos quando verificado, a qualquer tempo, vícios, defeitos ou atos que possam prejudicar a formação processual ou que se apresente como ofensa ao princípio da Legalidade ou qualquer outro norteador da administração Pública.

CONSIDERANDO a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatório em andamento em sua instância, com fundamento no teor do art. 49 da Lei nº 8.666/93, aplicável a modalidade.

Conclui-se, diante da impossibilidade do prosseguimento do presente certame, a anulação deste torna-se obrigatória, haja vista ser uma das funções da Administração Pública resguardar o interesse e o erário público de despesas comprovadamente viciosas.

Destarte, diante da impossibilidade do prosseguimento, a anulação torna-se a melhor opção, será elaborado um novo processo administrativo com as especificações de forma que atenda as necessidades e a qualidade do objeto licitatório pretendido.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ

Diante do exposto, somos pela anulação do procedimento, por motivo de oportunidade e conveniência, em atendimento aos princípios licitatórios e constitucionais.

RESOLVE

Anular o processo licitatório TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019-TP, cujo objeto é **Contratação de empresa para prestar serviços especializados de consultoria na área de licitações e contratos administrativos, para atuar junto à comissão de licitação e unidades gestoras do município de Choró/CE, tudo conforme especificações e condições contidas no projeto básico e demais exigências do edital**, Ficando disponíveis vista ao processo e aberto o prazo para a interposição de recursos referente a decisão de anulação, no dia útil seguinte ao que circular a publicação, conforme determina art. 109 da lei 8.666/93, alterada e consolidada.

Retornem-se os autos à Comissão de Pregão para as providências cabíveis.

Choró/CE, 01 de julho de 2019.

BRUNO JUCÁ BANDEIRA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PEDRO PAULO VIDAL DE QUEIROZ
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

JAMILLE MARIA PAZ MOURA
SECRETÁRIA DE SAÚDE